



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 659, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

**Altera dispositivo da Lei nº 654, de 30 de dezembro de 2014 que Cria o Adicional de Auxílio Alimentação para motoristas dos serviços de transporte do TFD, da Secretaria de Saúde e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art.1º e o inciso II do art.2º da Lei nº 654, de 30 de dezembro de 2014 que “Cria o Adicional de Auxílio Alimentação para motoristas dos serviços de transporte do TFD, da Secretaria de Saúde e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O adicional somente será devido aos motoristas que forem lotados através de ato do Poder Executivo, no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – TFD, a título de verba indenizatória, sendo vedada a sua utilização para base de cálculo de qualquer outra vantagem ou direito.

.....

Art. 2º.....

I – .....

II – Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do Amparo, Divinópolis e Lagoa da Prata = 35%.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial adicional no Orçamento vigente, sob a rubrica n.º 02.0301.10.302.1001.2027.3,3.90.93.00 para fazer face às despesas com o adicional de auxílio alimentação criado através da Lei n.º 654, de 30 de dezembro de 2014, podendo anular total ou parcialmente a dotação n.º 02.01.03.04.123.0403.2009.3.3.90.35.00, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 22 de abril de 2015.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal.